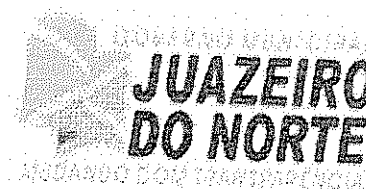




Câmara
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2974, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005

02.12.05
Expedita M^a. Azelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Dispõe sobre a veiculação de mensagens de cunho sócio-educativa no sistema de transporte público no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

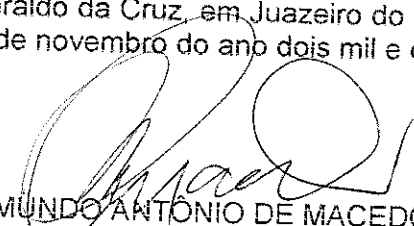
Art. 1º - Ficam os transportes coletivos urbanos do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, obrigados a inserir Mensagens de cunho sócio-educativo de suas unidades.

Art. 2º - As Mensagens de que tratam o artigo anterior deverão ser confeccionadas pela municipalidade, através da Secretaria competente, abrangendo temas como: a violência contra a criança e o adolescente; violência contra a mulher; respeito ao idoso, prevenção à AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, respeito aos deficientes, prevenção da natureza e do patrimônio público, uso de drogas e outros à critério da administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco (2005)./////


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE